

Belém, 19 de maio de 2010.
Maria Silvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.
Fredson Pereira da Silva.
Presidente do COSEMS/PA.

PORTARIA Nº 622
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108678
PORTARIA Nº 622 DE 24 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as determinações do Departamento de DST/AIDS/HV do Ministério da Saúde, contidas na PORTARIA Nº 2.313 de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização do processo de seleção de projetos encaminhados pelo recebimento de verbas oriundas do Incentivo Fundo a Fundo pela Sociedade Civil que atua na prevenção e tratamento da epidemia das DST/AIDS e Hepatites Virais;
CONSIDERANDO o Plano de Ações e Metas da Secretaria de Estado de Saúde Pública de 2010.
CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública para Financiamento de Projetos Comunitários de 2010 da Coordenação Estadual de DST/AIDS e Hepatites Virais, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31649 de 20 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o edital de seleção 2010, que indica o comitê para a análise e seleção dos projetos, no item 6 e sub item 6.1;
RESOLVE designar o Comitê de Seleção de Projetos de ONG/OSC em 2010

INSTITUIÇÃO	NOME	CPF	RG
Coordenação Estadual de DST/AIDS/HV/Diretoria Técnica/SESPA	Ricardo Alexandre Monteiro de Brito (Presidente)	57734224253	2802151
Universidade do Estado do Pará	Maria de Fátima Pinheiro Carrera (Membro)	12075280215	31877550
FÓRUM ONG/AIDS do Pará	Luiz Antônio da Silva (Secretário)	29248019234	1889008
Universidade Federal do Pará	Rita Catarina Medeiros Souza (Membro)	29725470206	1532119
Unidade de referência Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias Especiais - UREDIPE	Jandira Miranda da Silva (Membro)	37986929200	1661711

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENDIMENTO A
PORTARIA 2981/2009.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108673
PORTARIA Nº616 DE 18 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Estadual e legislação vigente do Sistema Único de Saúde e,
Considerando a Portaria nº2981 de 26 de novembro de 2009, que aprovou o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da constituição e da organização do Sistema Único de Saúde;
Considerando necessidade de se estabelecer as responsabilidades dos diversos setores/instituições envolvidas na Solicitação e Dispensação dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Resolve:
Art. 1º. Definir que as Unidades Solicitantes e Dispensadoras dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado deverão atender as exigências dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas vigentes do Ministério da Saúde e das Instruções Normativas contidas na Portaria nº2981 de 26 de novembro de 2009;
Art. 2º. Caberá as Unidades solicitantes as seguintes providências:

I.

Disponibilizar o seu número do CNES para a Unidade Dispensadora do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II.

Disponibilizar os documentos dos profissionais solicitantes para Unidade Dispensadora do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica incluindo:

a)

Preenchimento do Cadastro Profissional;

b)

Cópia do Diploma;

c)

Cópia do CRM;

d)

Cópia do Título de Especialista;

e) Cópia do Cartão Nacional de Saúde – CNS
Art. 3º. As Unidades Solicitantes para pedido inicial e renovação dos processos de tratamento, terão obrigatoriamente de anexar os seguintes documentos do usuário beneficiário:

I.

Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

II.

Cópia de documento de identidade – caberá ao responsável pelo recebimento da solicitação atestar a autenticidade de acordo com o documento original;

III.

Laud o para Solicitação e Dispensação dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME)- duas vias, adequadamente preenchido;

IV.

Prescrição médica devidamente preenchida – duas vias;

V.

Recibo de Medicamentos (RME) – três vias;

VI.

Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado e;

VII.

Cópia do comprovante de residência.

Art. 4º. As Unidades Dispensadoras do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado deverão atender as exigências mínimas quanto aos Recursos Humanos e a Infra-estrutura necessária quanto ao Armazenamento e Dispensação dos Medicamentos e ao Arquivo das Autorizações dos Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), relativos aos procedimentos do grupo 06, subgrupo 04 da tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especias do Sistema Único de Saúde, segundo as orientações recebidas para o Cadastro da Unidade.

Artigo 5º. As Unidades referidas no artigo anterior deverão cumprir os prazos estabelecidos quanto ao envio dos documentos necessários para o cadastro dos profissionais e dos procedimentos (medicamento), a emissão da APAC, a apresentação de produção e relatórios de cobrança relativos a mesma.

Parágrafo Único. As sanções recebidas pela Secretaria Estadual de Saúde (SESPA) pelo não cumprimento das atribuições acima designadas, implicará em co-participação dos gestores responsáveis das Unidades Solicitantes e Dispensadoras.

Artigo 6º. Caberá a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde (DDASS), da Secretaria Estadual de Saúde (SESPA):

I.

Analisar e cadastrar no Sistema Estadual de Informação, as Unidades Solicitantes e Dispensadoras do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II.

Analisar e cadastrar no Sistema Estadual de Informação, os procedimentos (medicamentos) solicitados para inclusão nas Unidades Dispensadoras do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, de acordo com a presença do especialista e a disponibilidade dos medicamentos;

III.

Avaliar e monitorar os Processos de Solicitação de APAC;

IV.

Enviar mensalmente para a Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica (CEAF), da Secretaria Estadual de Saúde (SESPA) e os seguintes documentos:

a)

Cópia do Relatório de Cobrança enviada pelas Unidades Dispensadoras;

b)

Cópia do Acompanhamento Físico-orçamentário das Unidades Dispensadoras;.

c)

Análise da Síntese de Produção das Unidades Dispensadoras.

V.

Capacitar, controlar, avaliar e monitorar sistematicamente nas Unidades Solicitantes e Dispensadoras todo o processo, da organização, execução e acompanhamento do Componente de Medicamentos especializados.

VI.

Enviar mensalmente ao DATASUS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, as informações, via APAC, dos procedimentos constantes nos grupos 1 e 2 e selecionados pelas Secretarias Estaduais de Saúde de acordo com o art. 17 da Portaria nº2981 de 26 de novembro de 2009, observando o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde em ato

normativo específico.

Art. 7º. Caberá a Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica (CEAF), da Secretaria Estadual de Saúde (SESPA);

I.

Selecionar em conjunto com as Unidades Dispensadoras os medicamentos dos grupos 1A e 1B do anexo I da Portaria nº2981 de 26 de novembro de 2009 que serão disponibilizados no Estado, de acordo com o perfil epidemiológico;

II.

Programar, armazenar e distribuir os medicamentos dos 1A e 1B do anexo I da Portaria nº2981 de 26 de novembro de 2009, sendo a responsabilidade pela aquisição dos medicamentos do grupo 1A do Ministério da Saúde e dos medicamentos do grupo 1B da Secretaria Estadual de Saúde;

III.

Encaminhar ao DDASS a padronização devidamente atualizada das Unidades Dispensadoras;

IV.

Encaminhar ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde a programação anual de cada medicamento de aquisição centralizada.

Art. 8º. A incorporação, exclusão ou substituição de medicamentos ou ampliação de cobertura para medicamentos já padronizados no âmbito deste componente, ocorrerá mediante os critérios estabelecidos pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde (CITEC/MS), conforme Ato Normativo específico e pactuação na CIT.

Artigo 9º. Visando dar maior celeridade as autorizações de APAC`S, minimizando às margens de glosas das mesmas e pela implantação do SIMDEX nas Unidades Dispensadoras, torna-se necessário profissionais autorizadores para atuarem nas mesmas, devidamente designados pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Belém 18 de Maio 2010
MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL
Secretária de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª Regional

DÍARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108438

Portaria: 229
Objetivo: CONDUZIR SERVIDORES QUE IRÃO ENTREGAR REMESSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COMO TAMBÉM CONFERIR O ESTOQUE, ORIENTAR QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS E REALIZAR AÇÃO EDUCATIVA REFERENTE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94 Art. 145
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
TERRA ALTA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572056481/JOÃO RICARDO DA ROCHA RODRIGUES (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/06/2010 a 07/06/2010<br
Ordenador: Rejani do Socorro Moreira da Silva
ERRATA DE DIARIAS DE COLABORADORES EVENTUAIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108512
NUMERO DE PUBLICAÇÃO 103464
PORTARIA Nº 194/3ªCRS DE 12/05/2010
ONDE SE LÊ:
Nome: SONIA FERREIRA RUELO
LEIA-SE:
SÂMEA FEEREIRA RUELA
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Rejani do Socorro Moreira da Silva
ERRATA DE DIARIAS DE COLABORADORES EVENTUAIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108523
NUMERO DE PUBLICAÇÃO 103501
Portaria nº 197/3ªCRS de 12/05/2010
ONDE SE LÊ:
Nome: VALÉRIA MARIA DECI LACERDA DE ARAUJO
LEIA-SE:
VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAUJO
Unidade Gestora: 200104
Ordenador de Despesas
Rejani do Socorro Moreira da Silva